

cegid



Política do Sistema de Informação Interno

www.cegid.com

Propriedades do documento

Título do documento	Política do Sistema de Informação Interno
Proprietário	Responsável pelo Sistema
Aprovado por	Órgãos de Administração das sociedades SIGMA PORTOBID, UNIPessoal, LDA., CEGID EKOBID, S.L.U. e CEGID SPAIN, S.A.U.

Histórico de versões

VERSÃO	DATA	DETALHES
1.0	12.07.2023	Versão inicial
2.0	10.04.2026	Revisão integral face à alteração do Órgão Responsável pelo Sistema Interno de Informação

Índice

1	Objeto	4
2	Estratégia Corporativa e Âmbito de Aplicação.....	4
3	Princípios e garantias.....	5
4	Órgão Responsável	5
5	Elementos do Sistema de Informação Interno.....	6
6	Meios de Comunicação.....	6
7	Incumprimento	7
8	Entrada em vigor e divulgação	7
	ANEXO I – Organograma.....	8

1 OBJETO

A **Cegid Iberia** está altamente comprometida com o cumprimento dos **valores e compromissos fundamentais** estabelecidos no nosso **Código de Ética** e, portanto, concebeu e implementou um **Sistema de Informação Interno** de acordo com os requisitos da **Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União**, e da **legislação que transpõe esta Diretiva**, tanto em **Espanha**, como em **Portugal** (doravante "**Legislação Aplicável**").

A presente Política define os **princípios gerais** do **Sistema** da **Cegid Iberia** e estabelece a **estratégia corporativa** para a sua gestão, garantindo a sua eficácia e coerência em todas as entidades do Grupo.

Adicionalmente, **assegura a proteção dos direitos das pessoas denunciantes, a sua defesa contra eventuais represálias e a existência de um ambiente seguro e de confiança** para a comunicação de infrações.

2 ESTRATÉGIA CORPORATIVA E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A **Cegid Iberia**, composta por **SIGMA PORTOBID, UNIPESSOAL, LDA, CEGID EKOBID, S.L.U. e CEGID SPAIN, S.A.U.**, bem como pelas suas entidades subsidiárias em Espanha e Portugal (Anexo I), define e implementa um **Sistema Interno de Informação** único e comum para todas as entidades que a integram, em coerência com a sua estrutura corporativa e com o objetivo de assegurar um quadro homogêneo de gestão e tramitação de informações em matéria de *compliance*.

Esta abordagem permite canalizar e tratar as comunicações ao abrigo de procedimentos e garantias uniformes no âmbito territorial definido na presente **Política**, sem prejuízo da aplicação das obrigações específicas de informação e transparência exigidas pela legislação nacional de cada país.

O referido Sistema abrangerá todas as sociedades indicadas, permitindo comunicar, de forma segura, as infrações definidas na **legislação aplicável**¹, bem como eventuais **riscos ou incumprimentos da legislação externa e normas internas aplicáveis**.

-
- **Artigo 2.º da Diretiva (UE) 2019/1937** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam infrações ao Direito da União.
 - **Em Espanha, o artigo 2.º da Lei 2/2023, de 20 de fevereiro**, que regula a proteção das pessoas que denunciam infrações normativas e a luta contra a corrupção.

A presente Política é de cumprimento obrigatório para todas as pessoas que integram a **Cegid Iberia**, incluindo os membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores (doravante todos designados por “**colaboradores e colaboradoras**”), sendo aplicável a todas as pessoas definidas no âmbito de aplicação pessoal do Procedimento de Gestão do Sistema.

3 PRINCÍPIOS E GARANTIAS

A **Cegid Iberia** compromete-se a proteger as pessoas que realizem comunicações/denúncias através do Canal Ético, assegurando, a todo o momento, uma tramitação diligente das mesmas e o respeito pelas seguintes garantias:

- **Confidencialidade** de todas as pessoas envolvidas numa comunicação, bem como de todas as diligências realizadas no âmbito da sua tramitação.
- **Proibição de represálias** contra as pessoas que comuniquem de boa-fé.
- **Ausência de conflitos de interesses**, bem como imparcialidade e independência na tramitação das comunicações.
- **Possibilidade de apresentar comunicações de forma anónima**, sem necessidade de fornecer quaisquer dados que permitam a identificação dos informantes.
- **Direito ao bom nome e reputação, à presunção de inocência e ao exercício do direito de defesa** da pessoa visada pela comunicação.
- **Reconhecimento do direito do informante a recorrer a canais externos de denúncia** nos termos legalmente previstos.
- **Tratamento de dados pessoais** em conformidade com a legislação em vigor.

4 ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Estabelece-se que o Órgão Responsável e o Delegado do Sistema sejam os mesmos em todas as entidades da **Cegid Iberia**.

-
- **Em Portugal, o artigo 2.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro**, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

Em concreto, foi designado como Responsável pelo Sistema um órgão colegial composto pelos seguintes membros da **Cegid Iberia**:

Nome e Apelidos	Cargo
Carmen Cerdán	Diretora de Recursos Humanos
Raquel Cazorla Álvarez	<i>Compliance Officer</i>

E como **Delegada do Sistema** foi designada Carmen Cerdán.

No exercício das suas funções, tanto o **Responsável como a Delegada do Sistema** atuarão com **independência funcional e plena autonomia**, sem receber instruções de qualquer natureza, dispondo dos **meios humanos e materiais necessários** ao desempenho efetivo das suas responsabilidades, em conformidade com o estabelecido na legislação local aplicável.

5 ELEMENTOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTERNO

O **Sistema de Informação Interno** da **Cegid Iberia**, acessível na página inicial do seu *website* corporativo, é composto pelos seguintes elementos:

- A presente **Política do Sistema de Informação Interno**;
- **Procedimento de Gestão do Sistema**: onde é regulado, de forma detalhada, o funcionamento do Sistema;
- **Responsável pelo Sistema**;
- **Canal de Denúncias Interno (Canal Ético)** como meio preferencial para realizar as comunicações/denúncias para cada uma das entidades que integram a **Cegid Iberia**;
- **Outros canais de comunicação internos definidos no Procedimento de Gestão do Sistema Interno de Informação**.

6 MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Integrado no Sistema encontra-se o Canal Ético, acessível através das seguintes vias:

- **Ferramenta do Canal Ético**:
 - **Espanha**: <https://www.cegid.com/ib/es/canal-etico/>
 - **Portugal**: <https://www.cegid.com/ib/pt/canal-etico/>
- A pedido do denunciante, a comunicação poderá ser efetuada mediante uma **reunião presencial** no prazo máximo de 7 (sete) dias.

Em caso de denúncia relativa a uma eventual situação de assédio, em qualquer das suas modalidades, aplicar-se-á o disposto no respetivo **Protocolo Anti-Assédio**.

7 INCUMPRIMENTO

O incumprimento de qualquer norma interna da **Cegid Iberia** pode constituir uma infração sancionável. Por conseguinte, o incumprimento das políticas ou procedimentos implementados em relação ao **Sistema de Informação Interno** pode ser objeto de medidas disciplinares razoáveis e proporcionais.

A **Cegid Iberia** poderá aplicar medidas disciplinares e/ou legais, que poderão inclusive determinar a cessação da relação contratual ou a exigência de responsabilidade administrativa, civil ou penal, aos/às colaboradores/as e/ou partes interessadas que, entre outras situações:

- **Impeçam ou tentem impedir** a apresentação ou o acompanhamento de comunicações através do Sistema Interno de Informação.
- **Pratiquem atos retaliatórios** contra os Denunciantes que efetuem comunicações de boa-fé ou contra pessoas a elas associadas em contexto laboral ou profissional.
- **Não cumpram o seu dever de confidencialidade** quanto à identidade do Denunciante ou das pessoas envolvidas na denúncia/participação.
- **Comuniquem ou divulguem publicamente informações falsas** sabendo que são falsas.

Nenhum/a colaborador/a ou parte interessada poderá renunciar aos seus direitos de informação ou comunicação de infrações no âmbito do Sistema Interno de Informação mediante acordos, políticas internas, condições de trabalho ou cláusulas contratuais de qualquer natureza.

8 ENTRADA EM VIGOR E DIVULGAÇÃO

A presente **Política** foi aprovada pelos Órgãos de Administração das sociedades **SIGMA PORTOBID UNIPessoal LDA, CEGID EKOBID, S.L.U. Y CEGID SPAIN, S.A.U.** Entrará em vigor a partir da sua publicação, sendo qualquer atualização do seu conteúdo devidamente comunicada.

A **Cegid Iberia** assume a responsabilidade de **assegurar a aplicação dos seus princípios em todas as entidades que integram o Grupo**, reforçando a proteção do informante e garantindo a coerência na gestão das comunicações.

